

DECRETO Nº004/77 DE 01 DE ABRIL DE 1977.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº002 e 003/77:

D
E
C
R
E
T

Art. ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto na Contadoria Municipal/ o Crédito Especial de CR\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos-cruzeiros) destinado à concessão de subvenção social do corrente exercício às Associações de Pais e Mestres de estabelecimentos de ensino, para pagamento de merendeiras, de acordo com a Lei Municipal nº002/77 -

CLASSIFICAÇÃO.

Orgão 2- Prefeitura Municipal de Jacupiranga.
Unidade orçamentária: 2.6 - Educação e Cultura.
Sub-Unidade Orçamentária: 2.6.2- Setor de Alimentação Escolar.
Função: 08 - Educação e Cultura.
Programa: 42 - Ensino de Primeiro Grau.
Subprograma: 427 - Alimentação e Nutrição.
Atividade: - 2.14 - Manutenção do Setor de Alimentação Escolar.
Categoria Econômica: 3210.00 - Subvenções Sociais.
2.6.2-08424272.14-3210.00-.....CR\$19.800,00 -
(dezenove mil e oitocentos cruzeiros).

ARTIGO SEGUNDO: O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
2.6.2-08424272.14-3132.00 -CR\$120.000,00.
(cento e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO TERCEIRO: As Associações de Pais e Mestres a serem beneficiadas estão vinculadas às seguintes escolas; e perceberão os seguintes valores:

- REPE Gap. "BERNARDO FERREIRA MACHADO"CR\$3.300,00.
- REPE Cel. "MIGUEL ABU-YAGHI"CR\$3.300,00.
- REPE da VILA ELIASCR\$3.300,00.

segue =

LEI DO EMERGENCIA

LEI DO SUP. DO PATO

ARTIGO QUARTO: O estabelecimento beneficiado deverá apresentar até o dia 31 de março de cada ano, a Prefeitura Municipal, a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos no exercício anterior, sob pena de impedimento de concessão de novas subvenções.

ARTIGO QUINTO: Poderá o Poder Executivo proceder o reajuste anual do valor das subvenções, que serão incluídas em orçamentos futuros.

ARTIGO SEXTO: O presente Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de abril de 1977.


" LONGINO DA CUNHA "
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO -
AOS 01 DE ABRIL DE 1977.


" PAULO ROBERTO MARTINELLI "
Serviço de Administração